



LEI Nº 1.812/2022, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022.

EMENTA: *"Torna obrigatório o fechamento de valas e buracos abertos por empresas Pública ou Privada, nas vias Públicas do Município e dá outras providências".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam obrigado às empresas, sejam elas públicas ou privadas, a providenciar o fechamento de valas e buracos abertos em vias públicas, utilizando o mesmo material existente.

Art. 2º - As empresas notificadas pelo Executivo, terão prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após a notificação, para procederem aos reparos pelos danos causados.

Art. 3º - As empresas que não atenderem as notificações do Executivo, serão atadas em:

I – Multa No valor de 02 (dois) salários mínimos, no prazo de 30 (trinta) dias;

II – Multa de 04 (quatro) salários mínimos em cada caso de reincidência;

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.





PALÁCIO MUNICIPAL Cel. JOSÉ ABÍLIO DE ALBUQUERQUE ÀVILA, em
26 de Dezembro de 2022.

João Lucas da Silva Cavalcante
Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, nos termos do inciso XV do art. 80 e inciso XXVII do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, e Art. 97 inciso I alínea "b" da Constituição do Estado, que a presente Portaria foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura em 26 de Dezembro de 2022.

Igor Ferro Ramos

Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/51-20230119091016.pdf>
assinado por: idUser 198